



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 455

De: 20 de abril de 1978

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e de Bem-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

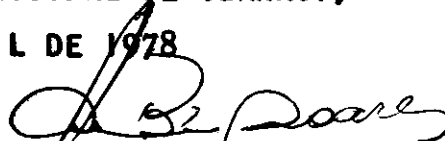
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado de Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

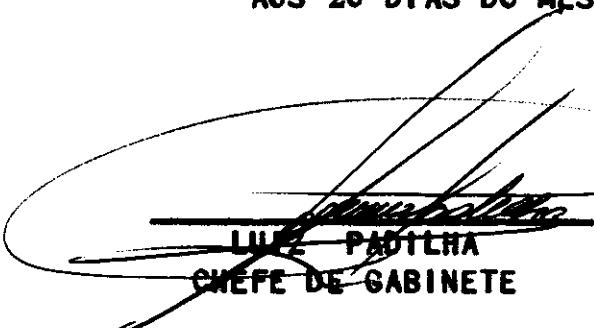
LEI :

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e de Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município, gratuitamente, sua estrutura industrial, composta de pessoal e equipamentos, elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.
- ART. 2º** - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos, obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros).
- ART. 3º** - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará à conta da dotação 3.1.2.0-00-616.
- ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE